



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.981, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A “FEIRA DE TECNOLOGIA, GAMES E INOVAÇÕES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica instituída a denominada “**FEIRA DE TECNOLOGIA, GAMES E INOVAÇÕES**” no Município de Santo Antonio de Pádua, a ser realizada todo ano, no mês de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a firmar parcerias privadas e convênios para a realização do evento.

§ Único – A referida parceria prevista no caput deste artigo poderá compreender a disponibilização de espaços públicos a empresas privadas ou públicas que manifestem interesse em participar da feira, dentre outras benesses, desde que prevaleça o Interesse Público.

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica que desejar participar do evento deverá se cadastrar no Município e cumprir as demais etapas do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º - O Chefe do Executivo poderá mediante Portaria nomear Comissão para realização do evento.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de outubro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito